

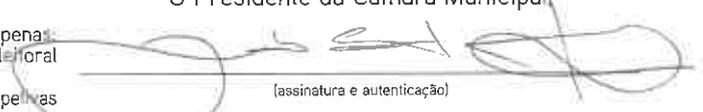
Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE Monte da Pedra
JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS DIAS, Presidente
da Câmara Municipal de CRATO, faz público,
nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto da freguesia de
Monte da Pedra iniciam as operações de votação
a partir das **08.00 horas do dia 10 de março de 2024** no(s) seguinte(s) local(ais):

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em ESPAÇO DE CULTURA E LAZER
(do eleitor ALBERTO PEREIRA SIBREI ao eleitor ZULLUR DE JESUS LIGUENS)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
(do eleitor _____ ao eleitor _____)

CRATO, 23 de Fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota:
1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:
"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento eleitoral desta freguesia funciona em _____ (local) _____."
2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.